DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.555/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre: reclassificação do Município de Euclides da Cunha Paulista para a Fase 1 – Alerta Máximo, do Plano São Paulo, proibindo o funcionamento de atividades não essenciais, e dá outras providências.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, e alterações posteriores, expedidos com a finalidade de estabelecer medidas de enfrentamento, prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no contexto da pandemia da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO os critérios do Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia apresentado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município está localizado em região que foi reclassificada pelo Governo do Estado de São Paulo na Fase 1 – Alerta Máximo, com maiores restrições;

CONSIDERANDO que na Fase 1 o Plano São Paulo modula e permite o funcionamento somente das atividades classificadas pelo Governo Estadual como essenciais,

DECRETA:

Art. 1.º Aos serviços considerados essenciais pelo Governo do Estado de São Paulo ficam autorizados o funcionamento, sendo proibidos os seguintes:

SETORES TEMÁTICOS	FASE 01 - VERMELHA
ESPAÇOS PÚBLICOS	Fechado
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	Fechado
REVENDA DE VEÍCULOS	Fechado
ESCRITÓRIOS (ENGENHARIA, ARQUITETURA, ADVOCACIA E CONTABILIDADE)	Fechado
BARES, RESTAURANTES E SIMILARES	Fechado para o consumo no local, estando autorizados os serviços de DRIVE THRU e DELIVERY
. COMÉRCIO VAREJISTA	Fechado
ESTÉTICA E BELEZA	Fechado
ACADEMIA	Fechado
ESCOLAS DE DANÇA, MÚSICA E IDIOMA	Fechado
EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO, INCLUSIVE ESPORTIVOS	Proibido

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor no dia 16 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 15 de Junho de 2020.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA PREFEITO